



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

CONTRATO Nº 004/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES REF.
A CONEXÃO DE INTERNET/ FIBRA
ÓPTICA COMODATO COM VELOCIDADE
DE 25MBPS (NÃO DEDICADA), FIRMADO
ENTRE A PREVI-NOBRES MT E A OTILIA
ANTONIA CELSO EIRELI.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Miranda, s/nº, Bairro Ponte de Ferro, CEP: 78.460-000, Nobres-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representada pela sua Diretora Executiva Senhora **Nadir da Silva**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 030102 SSP/MT e CPF nº 652.355.179.20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 25.241.318/0001-95, com sede na Avenida dos Buritis, s/nº, Bom Jardim Zona Rural, no município de Nobres - MT, CEP nº 78.460-000, neste ato representado pela Sra. Otilia Antonia Celso, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1014827-2 SSP/RS do CPF nº 787.130.211-68, residente à Avenida dos Buritis, s/nº, Bom Jardim, Nobres/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**. As Partes têm justas e acertadas o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PREVI
NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)
Email: previnobres2009@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM ref. a Conexão de Dados e Comodato de Equipamentos com velocidade de 25MBPS DOWNLOAD / 5 MBPS UPLOAD (NÃO DEDICADA).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERISTICAS BASICAS DO SERVIÇO CONTRATADO.

2.1. A Contratada se compromete a fornecer o serviço da forma como ofertado e contratado pelo contratante.

A – Velocidade: Taxa de velocidade máxima de download e upload que será fornecido conforme Plano de Serviço contratado;

B – Garantia de Banda: Taxa mínima de velocidade de download e upload garantida conforme Plano de Serviço contratado;

C – Franquia: Quantidade de dados transferidas pela contratante por meio de utilização do serviço fornecido pela contratada durante o período mensal de utilização;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de internet, serviços descritos no clausula primeira, **valor Global deste contrato de R\$ 2.998,80 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, que serão pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de **R\$ 249,90 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)** que poderão ser pagas até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço e conforme cronograma de desembolso.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)
Email: previnobres2009@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

3.2. Os pagamentos serão efetuados via pagamento de boleto emitido pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2021, com término em 31/12/2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Prestar os serviços contratados, em estrita observância ao objeto do contrato;

5.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.3. Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

5.1.4. A Contratada poderá realizar interrupções programadas no serviço para possibilitar a manutenção na sua rede e/ou similares, hipótese em que deverá avisar o CONTRATANTE sobre a referida manutenção com antecedência mínima de 01 (uma) semana.

5.1.5. A manutenção do equipamento em comodato se dará da seguinte forma:



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)
Email: previnobres2009@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

5.1.6. O equipamento em modelo de comodato: A CONTRATADA dará manutenção sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo a sua substituição em caso de evoluções tecnológicas, motivos de caso fortuito ou de força maior, durante a vigência do contrato;

5.1.7. Na hipótese de ser cedido qualquer outro equipamento a CONTRATANTE para a prestação do serviço a questão da manutenção será realizada no mesmo formato previsto na cláusula 5.1.6. acima.

5.2. DO CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento na data apazada no Contrato.

5.2.2. Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3. Realizar a verificação dos serviços executados;

5.2.4. Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.5. A fiscalização será exercida pelo fiscal de contrato **Sr. Edson Friedrich** nomeado por Portaria, onde terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o Art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante Termo Aditivo.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)
Email: previnobres2009@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

**CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E
ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Fundo;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 14 – PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. NOBRES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. NOBRES.

PROJETO/ATIVIDADE: GESTÃO E GERENCIAMENTO PREVI-NOBRES

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto do Contrato serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo período de vigência do contrato, **todo 10 (dez) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço e conforme cronograma de desembolso;**

**PREVI
NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)
Email: previnobres2009@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DECIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências previstas nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93;

10.1.2. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos promover a rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, através do próprio Termo de Distrato;

10.1.5. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE** fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados serão fixos e irrevogáveis, durante a execução deste contrato;

11.2. Exceto quando as partes em comum acordo resolver reajustar conforme disposto no Art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)
Email: previnobres2009@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no Art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nobres - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título seja considerado fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

NOBRES-MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS NOBRES
Nadir da Silva – Contratante
CONTRATANTE

**PREVI-
NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)
Email: previnobres2009@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**
CNPJ: 04.463.781/0001-01

Otilia Antonia Celso

OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI

CNPJ Nº 25.241.318/0001-95

Sra. Otilia Antonia Celso

CPF nº 787.130.211-68

TESTEMUNHAS:

Wagner Wilson Celso

CPF: 900.930.971 - 15

Janete Antônia Celso

CPF: 044.346.711-03

H

**PREVI
NOBRES**

Rua Miranda, s/nº , Ponte de Ferro – Centro de Cidadania
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)
Email: previnobres2009@hotmail.com

H